

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 200 REIS

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE ... 400 REIS

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL
Decreto n. 9.893-C, de 31 de dezembro de 1938; — Orea o cargo de 5.º Delegado Auxiliar. — (Retificação):

Decreto N. 9.909, de 10 de janeiro de 1939: — Aprova novas alterações no Regulamento Geral dos Transportes, a que por último se referiu o decreto n. 9.539, de 22 de setembro de 1938.

Decreto n. 9.910, de 10 de janeiro de 1939: — Aprova modificações na Pauta de Classificação de Mercadorias, a que por último se referiu o decreto n. 9.604, de 12 de outubro de 1938.

Decreto n. 9.911, de 10 de janeiro de 1939: — Autoriza a aquisição de imóvel no Distrito de Paz de Brigadeiro Tobias, Município e Comarca de Sorocaba, necessário aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

Decreto n. 9.912, de 10 de janeiro de 1939: — Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Abílio Mendes, para o arrendamento do prédio destinado a servir de sede da Delegacia de Polícia de Capão Bonito.

Decreto n. 9.913, de 10 de janeiro de 1939: — Reorganiza o ensino na Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo.

Decreto n. 9.914, de 10 de janeiro de 1939: — Revoga o decreto n. 9.294, de 5 de julho de 1938.

Decreto n. 9.915, de 10 de janeiro de 1939: — Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio situado nesta Capital, à rua São Vicente de Paulo, n. 625, propriedade do sr. dr. João Pereira Pinto.

Decreto n. 9.916, de 10 de janeiro de 1939: — Aprova os termos do contrato de arrendamento do prédio n. 35, da rua Tibiriçá, em Ribeirão Preto, (parte superior), destinado ao funcionamento do Posto Bromatológico do interior, do Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, propriedade do sr. José Brancato.

Decreto n. 9.917, de 10 de janeiro de 1939: —

Decreto n. 9.918, de 11 de janeiro de 1939: — Cria, na Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, o Departamento de Zoologia e dá outras providências.

Decreto n. 9.919, de 11 de janeiro de 1939: — Aprova o orçamento da Bolsa Oficial de Valores de São Paulo, para o exercício de 1939.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR: — Decretos de 10 e 11 do corrente.

FAZENDA: — Decretos de 11 do corrente.
EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA: — Decreto de 10 do corrente.

PALÁCIO DO GOVERNO
Força Pública: — Decreto de 10 do corrente — requerimentos despachados.

Departamento das Municipalidades — Diretoria do Expediente — Comunicações às Prefeituras Municipais — Orçamentos — Seção de Protocolo — Seção de Arquivo e Almoarifado.

Departamento Estadual de Estatística — Expediente do dia 11 do corrente — Protocolo.

SECRETARIAS DE ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Ato do sr. Secretário — Ato do sr. Diretor Geral — Diretoria da Justiça — Requerimentos despachados — Diretoria do Expediente — Comunicações à Secretaria da Fazenda — Requerimentos despachados — Diretoria da Contabilidade — Prestações de Contas.

Departamento Estadual do Trabalho — Agência Oficial de Colocação.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA — Diretoria do Expediente — 1.ª seção — Requerimentos despachados — 2.ª seção — Autorizações expedidas — Pagamentos autorizados — Requerimentos despachados — Naturalização — Título declaratório — 3.ª seção — Requerimentos despachados — Diretoria do Material — 2.ª seção — Concorrências — Escalas — Diretoria do Serviço de Trânsito.

Guarda Civil: — Boletim n. 8.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos a serem efetuados — Ato do sr. Secretário — Despacho — Diretoria Geral da Receita — Diretoria Geral da Despesa — Diretoria de Arrecadação e Pagamentos — Diretoria Geral do Tesouro — Procuradoria Fiscal do Estado — Tribunal de Impostos e Taxas — Bolsa Oficial de Valores.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: — Diretoria do Expediente — Ato — Offícios expedidos.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — 1.ª e 2.ª Diretorias — Expediente das 1.ª e 2.ª Seções — 3.ª Diretoria — Contabilidade — Seções de Protocolo e Notas.

Departamento de Educação — Protocolo e Arquivo — Expediente Geral — Superintendência do

Ensino Secundário — Superintendência do Ensino Profissional.

Departamento de Saúde: — Expediente — Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional — Movimento — Almoarifado.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Ato n. 1.047 e 1.048 — Ato do sr. Secretário — Portaria — Diretoria de Contabilidade — Avisos encaminhados à Secretaria da Fazenda — Repartição de Água e Esgotos — Diretoria de Viação — Extrato n. 8.

Departamento de Estradas de Rodagem: — Contabilidade — Relação n. 7.

FORÇA PÚBLICA: — Estado Maior — 1.ª Seção — Licenças — Baixa — Comando da Força — Escola.

EDITAIS DO EXECUTIVO

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO — Requerimentos despachados — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento de Obras Públicas — Departamento dos Serviços Municipais — Departamento Municipal de Higiene — Departamento Jurídico — Departamento da Fazenda — Departamento de Cultura — Sub-Prefeitura de Santo Amaro —

EDITAIS

BALANCETES

BOLETIM FEDERAL

2.ª REGIAO MILITAR — 1.ª Circunscrição de Recrutamento

RECEBEDORIA FEDERAL

EDITAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PALÁCIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO: — Passagens extraordinárias.

Presidência: — Convocações — Licença — Férias.

Secretaria: — Movimento de Juízos — Sessão Conjunta Criminal — Convocação.

Corregedoria Geral do Estado: — Offícios — Pa-receres.

EDITAIS — Fóro da Capital — Fóro do Interior.

INEDITORIAES

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Diário do Executivo

Atos do Interventor Federal

(*) **DECRETO N. 9.893-B DE 31 DE DEZEMBRO DE 1938**

Reorganiza a Delegacia de Ordem Política e Social, aprova o respectivo Regulamento e dá outras providências.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

considerando que, integrado como está São Paulo, no movimento renovador de 10 de novembro de 1937, que vêm proporcionando ao País uma era de realizações, dentro de um ambiente de paz e trabalho, indispensável para que prossigamos na firme diretriz de progresso, que é o nosso caminho e o nosso orgulho;

considerando que, para isso, se torna mais evidente e necessária a garantia e manter a ordem existente nesta unidade do País, para pô-la à coberto de qualquer perturbação que possa prejudicar o ritmo atual de sua vida laboriosa;

considerando que essa garantia está afeta à Delegacia de Ordem Política e Social que ora se reorganiza, com jurisdição em todo o território do Estado, tendo a si subordinadas duas Delegacias Especializadas, ambas com serviços de maior complexidade, exigindo, assim, uma organização eficiente e capaz, que discipline e norteie suas atividades;

considerando que é desvantajosa a situação em que se encontram, como contratados, os atuais funcionários, da Delegacia de Ordem Política e Social, em face dos demais servidores do Estado, em categorias idênticas, e finalmente:

considerando que, não obstante a falta de estabilidade e garantia desses funcionários, vêm os mesmos prestando relevantes serviços já ha alguns anos, à causa pública, pelo que merecem especial atenção do Governo, resolvendo a situação, efetivando-os, como estímulo para o melhor desempenho de suas funções,

Decreto:

Artigo 1.º — A Delegacia Especializada de Ordem Política e Social, criada pelo artigo 3.º do Decreto n. 9.107, de 31 de maio de 1938, passará a denominar-se **DELEGACIA DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL**, ficando extinto o res-

pectivo cargo de Delegado Especializado, criado pelo artigo 1.º do citado Decreto.

Artigo 2.º — A Delegacia de Ordem Política e Social, fica equiparada para todos os efeitos às Delegacias Auxiliares, será dirigida por um dos Delegados Auxiliares designado pelo Secretário da Segurança Pública, superintenderá as atuais Delegacias Especializadas de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições, a de Fiscalização de Entrada, Permanência e Saída de Estrangeiros e demais serviços de ordem político-social.

Artigo 3.º — A Delegacia de Ordem Política e Social, ficará subordinada à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e terá a organização seguinte:

I — DELEGACIA DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL:

- a) — Gabinete do Delegado;
- b) — Ordem Política: Seção de Policiamento; Seção de Investigações
- c) — Ordem Social: Seção de Policiamento; Seção de Investigações.
- d) — Cartório;
- e) — Seção de Expediente: — Protocolo e Arquivo Geral.

f) — Seção de Contabilidade: Contabilidade — Pagadoria-Recebedoria — Almoarifado — Tipografia.

g) — Corpo de Segurança;

h) — Serviço Reservado;

i) — Prisiones;

II) — Delegacia Especializada de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições;

III) — Delegacia Especializada de Fiscalização de Entrada, Permanência e Saída de estrangeiros.

Artigo 4.º — Ficam criados na Delegacia de Ordem Política e Social, os cargos abaixo mencionados, com os vencimentos da tabela anexa:

- 1 — Oficial de Gabinete;
- 2 — Chefes de Seção;
- 5 — Primeiro Escrivários;
- 15 — Segundo Escrivários;

20 — Terceiro Escrivários;

53 — Quarto Escrivários;

1 — Técnico de Armas;

1 — Técnico de Explosivos;

1 — Almoarifado;

1 — Porteiro;

13 — Contínuos;

20 — Serventes;

3 — Ascensoristas;

2 — Telefonistas;

1 — Guarda das prisões;

2 — Ajudantes.

Artigo 5.º — Fica criado na Delegacia de Ordem Política e Social, mais um cargo de Delegado de Polícia Adjunto, equiparado, para vencimentos e demais fins de direito, aos cargos já existentes, criados pelo Decreto n. 8.956, de 4 de fevereiro de 1938.

Art. 6.º — O Cartório da Delegacia de Ordem Política e Social, será composto de um escrivão e quatro escreventes, com os vencimentos equiparados aos dos serventários das Delegacias Auxiliares.

Artigo 7.º — Fica criado mais um cargo de escrevente, junto ao Cartório da Delegacia Especializada de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições, com os vencimentos idênticos ao já existente na referida Especializada.

Artigo 8.º — Os cargos de investigadores do Corpo de Segurança da Delegacia de Ordem Política e Social, serão providos por nomeação do Governo do Estado.

Artigo 9.º — Fica criado junto ao Gabinete do Chefe da Delegacia de Ordem Política e Social, o cargo de Oficial de Gabinete, que será exercido por pessoa de livre escolha do titular da Delegacia, sempre em comissão, com os vencimentos de 1:500:000, mensais.

Parágrafo único: — Quando o cargo de Oficial do Gabinete for exercido por funcionário da Delegacia, este optará pelos vencimentos de um dos cargos.

Artigo 10 — Ficam extintos os cargos de Armeiro, dois 3.º Escrivários, um Almoarifado e dois Serventes da Delegacia Especializada de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições, criados pelo § 1.º, do art. 14, do De-